



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.278, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1998.

Dispõe sobre alteração no § 2º do artigo 3º, Decreto nº 1.233/98, e dá outras providências.

REINALDO ALBERTO TESSARI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,


DECRETA:

Artigo 1º - O § 2º do artigo 3º do Decreto nº 1.233, de 19 de Janeiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - Pelo não pagamento das contas de consumo de água por dois meses consecutivos, fica determinado o corte do fornecimento, a partir do 5º dia útil após o prazo previsto para o pagamento sem multa fixado na guia de recolhimento”.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Santa Cruz da Conceição, 04 de novembro de 1998.


REINALDO ALBERTO TESSARI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura